DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Atas de registro de preço 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.903 DE 19 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO: "RESIDENCIAL LAURA", DE PROPRIEDADE DA EMPRESA: LAURENTIZ & SUPERBIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, A SER IMPLANTADO NA RUA NAPOLEÃO BOLSONARO S/Nº E COM ACESSO PELA RUA LEONIDIO LEONEL DELLALANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 13 a 17, da Lei federal nº 6.766/79, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.785/99, e...

Considerando a regularidade da instrução processual promovida pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, contendo toda a documentação relacionada com as exigências previstas na Lei federal nº. 6.766, de 19/12/79, para efeito de parcelamento do solo urbano, dentre as quais as plantas do projeto completo de loteamento urbano, o memorial descritivo e a justificativa do empreendimento imobiliário e o Alvará de Implantação de Loteamento nº 017/2022, sendo que para a aprovação final do empreendimento imobiliário e registro do projeto de loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal-SP, a empresa interessada obteve o **Certificado GRAPROHAB nº 089/2022,** e assumiu Termo de Compromisso, expedido com base no Protocolo nº 17.879, que é parte integrante do Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, tomando ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos estaduais competentes, dentre os quais **a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto completo do empreendimento imobiliário caracterizado pelo loteamento urbano denominado **"RESIDENCIAL LAURA"**, classificado como loteamento misto: residencial e comercial, de propriedade da empresa **Laurentiz & Superbia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, CNPJ nº. 42.645.777/0001-53, a ser implantado na Rua Napoleão Bolsonaro s/nº e com acesso pela Rua Leonídio Leonel Dallalana, objeto da Matrícula nº. 54.224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal-SP; a aprovação do GRAPROHAB, mediante Certificado nº. 089/2022, de 15/03/2022; da CETESB através do TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 18870/2022 em 23/03/2022; a expedição do Alvará de Implantação de Loteamento nº 017/2022, em 19/04/2022, pelo município, e diante do cumprimento da Certidão de Diretrizes de Uso do Solo.

Parágrafo único - Como se trata de loteamento misto, no qual se admite usos comerciais, serviços e outros diversificados, desde que compatíveis com o uso residencial, este decreto mantêm em favor da empresa loteadora a reserva de todos os lotes para uso comercial.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - A área do projeto de loteamento, totaliza 109.454,47 m2 (100%), contém 335 lotes e 11 quadras, assim compreendidos: 58.033,30 m2 (53,0205%) destinados às áreas de lotes; 24.052,51 m2 (21,9749%) ao sistema viário; 5.473,05 m2 (5,0003%) à área institucional; 19.909,32 m2 (18,1896%) às áreas verdes/APP; e 1.986,29 m2 (1,8147%) ao sistema de lazer.

Artigo 3º - Como consequência da aprovação do projeto de loteamento, caberá à empresa interessada executar e entregar, sob sua inteira responsabilidade, todas as obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana previstas na Certidão Municipal de Diretrizes, destacando-se:

I - a rede coletora de esgoto sanitário e ramais de coleta em cada lote;

II - o sistema de alimentação e distribuição de água potável e respectiva rede com derivações para cada lote;

III - a rede de extensão de energia elétrica e iluminação pública em todos os postes existentes no sistema viário interno;

IV - as guias e sarjetas de concreto, de acordo com as normas técnicas da ABNT, com execução "in loco", mediante máquina extrusora, de conformidade com as medidas padrão;

V - o sistema de escoamento de águas pluviais e seus equipamentos, respeitado o técnico para a preservação da cobertura vegetal existente, obedecidas as normas legais na descarga das águas, com bocas de lobo dotada de grelha, onde indicado;

VI – a pavimentação asfáltica e serviços preparatórios, em todas as vias públicas do sistema viário, no mínimo triplo invertido ou CBUQ, com 4 cm de espessura.

§ 1º - Com relação aos equipamentos de infraestrutura urbana, a que se referem os incisos I e II, deste artigo, cabe à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário providenciar suas interligações aos respectivos sistemas públicos de abastecimento de água e coletores de esgotos sanitários existentes, nos termos das diretrizes municipal.

§ 2º - Como condição à expedição da certidão de conclusão das obras de implantação do empreendimento e/ou termo de recebimento de obra e/ou termo de vistoria de obra-TVO, na forma prevista neste artigo, a empresa interessada no empreendimento imobiliário deverá providenciar:

I - o cadastramento das plantas do loteamento junto à empresa Telefônica/VIVO, para que esta possa programar as expansões da rede de telefonia no local do empreendimento imobiliário;

II – o cadastramento das obras executadas acerca dos projetos completos dos equipamentos de infraestrutura urbana descritos nos incisos I, II e V do § 1º, deste artigo;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

III - o cumprimento integral do projeto paisagístico e de arborização do empreendimento;

IV - a execução de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, de acordo com especificações das normas vigentes;

V - a colocação de placas de identificação de ruas e avenidas, em até 30 dias, após a edição de lei municipal toponímica, contendo a denominação de todas as vias públicas do sistema viário.

VI – o cumprimento integral no disposto no item VIII da Certidão de Diretrizes.

§ 3º - Todos os lotes deverão ter área mínima de 160,00 m2 e medida de testada não inferior a 8,00 metros lineares, sendo expressamente vedado o desdobro destes, ou seja, a subdivisão de um lote em dois.

Artigo 4º - Para assegurar a execução das obras de infraestrutura urbana, previstas no artigo 3º, deste decreto, a empresa responsável apresenta como caução de direito real, a título de garantia hipotecária em favor do município, com a lavratura e registro do respectivo instrumento pública, os seguintes lotes do próprio empreendimento: Quadra "08" – lote 264 ao 281 e do lote 284 ao 301 (36 lotes); Quadra "09" – lote 306 ao 319 (14 lotes); e Quadra "10" – lote 322 ao 334 (13 lotes), totalizando 63 lotes, que somados, resultam numa área total de 10.080,00 m2 que, pelo valor avaliado e estimado de R$ 250,00 o metro quadrado, se alcança o valor total da garantia hipotecária em R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme laudos que instruem o processo de aprovação do empreendimento.

§1º - A Prefeitura recorrerá ao cronograma físico-financeiro das obras de implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, para acompanhar e fiscalizar sua plena e correta execução, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, dentro do prazo de 720 dias, juntamente com o instrumento público de garantia, a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - O órgão técnico de Engenharia Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a plena e correta execução da implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro, para conclusão das obras e serviços dentro do prazo máximo de dois anos, mediante termo de recebimento definitivo, de conformidade com a Certidão Municipal de Diretrizes.

§ 3º - O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras de infraestrutura pelo órgão técnico de Engenharia Municipal far-se-ão mediante vistorias periódicas, cujas cópias dos termos de recebimento provisório, após a devida conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, integrarão os procedimentos de instrução do processo de aprovação do loteamento, podendo as garantias hipotecárias ofertadas serem liberadas parcialmente à cada etapa concluída e recebida.

§ 4º - Após a conclusão da totalidade das obras de infraestrutura urbana e demais obrigações, cujas disposições estão previstas no artigo 3º e

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

parágrafos deste decreto, o órgão técnico de Engenharia Municipal deverá recebê-las, definitivamente, depois do decurso de prazo razoável de observação ou vistoria, para efeito de comprovar sua plena e correta execução, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, para em seguida devolver a caução de direito real restante.

Artigo 5º - No caso de as obras de infraestrutura urbana serem executadas em desacordo com o plano aprovado pela Prefeitura, caberá ao órgão técnico de Engenharia Municipal embargá-las, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais da empresa responsável pelo empreendimento imobiliário.

Artigo 6º - A empresa responsável pelo empreendimento imobiliário deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal-SP, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o projeto de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, para o oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade deste decreto.

Artigo 7º - Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento **"Residencial Lara"** forem efetuados em desacordo com as disposições da Lei federal nº 6.766/79, bem como da legislação pertinente deste Município, ou sem a observância das determinações constantes deste decreto.

Artigo 8º - Aplicam-se, às disposições deste decreto, no que couberem, as exigências específicas da Certidão Municipal de Diretrizes, emitida conforme a legislação municipal, observadas as demais normas pertinentes da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 19 de Abril de 2022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ANDRÉ LUÍS ZAMBRANO
Procurador Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **3º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 34/2021**, **Processo Licitatório nº 54/2021**, que tem como objeto aquisição de lanches, refrigerantes, águas, sucos, salgados, pães e bolos, para atender as ações das Secretarias Municipais, cuja assinatura foi em 19/10/2021, com prazo da vigência para 12 (doze)meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 19/10/2021, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** ALESSANDRO BORHER MELLO 34559644861- MEI, CNPJ nº 34.333.913/0001-41, valor global estimado de R$ 83.533,20; **2) Empresa** DANIEL CAMARA - ME, CNPJ nº15.633.503/0001-71, valor global estimado de R$ 44.160,80; **3) Empresa** MARIA EVANIRA DE JESUS BORRACHA DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.298.490/0001-10, valor global estimado de R$ 24.531,04. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 26/04/2022.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE TAIUVA
Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taiúva; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 20/2022 pelo Sistema de Registro de Preços; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e produtos de nutrição, visando atender as necessidades do Setor de Saúde e Assistência Social do Município; **Data da Sessão Pública:10/05/2022, às 7h30min**, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no setor de licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 26 de abril de 2022.
Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....